

LEI N.º 1.386/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, com vigência de 06 (meses), a contar de 01/01/2012.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
CARGOS	VAGAS	REM
MÉDICOS	04	6.354,89
AGENTE DE SAÚDE	16	590,16
ESPECIALISTA DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)	01	2.896,36
ESPECIALISTA DA SAÚDE (ODONTÓLOGO)	01	2.896,36
TÉCNICO DE SAÚDE	08	1.305,15
AGENTE DE ENDEMIAS	10	635,48
ASSISTENTE DE SAÚDE	05	794,36
PASCAR		
AGENTE DE SAÚDE	15	590,16
PACS		
AGENTE DE SAÚDE	05	590,16
SAUDE INDIGENA DE SANEAMENTO		
AGENTE DE SAÚDE	07	590,16

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.168/2009, de 13 de janeiro de 2.009 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito